

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 26 de junho de 2019.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº. 7.380/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do processo - SEI nº E:01800-0000001238/2019.

RESOLVE:

1. Designar os servidores Deyne Maria Rocha Cavalcanti, Professora, Matrícula nº 825.716-7, CPF nº 309.407.294-15, Jairo Vinícius da Silva Rocha, Professor, Matrícula nº 18.593-0, CPF nº 940.558.234-87e Emerson Fábio Bernardo de Lima, Agente Administrativo, Matrícula nº 0142-2, CPF nº 939.405.134.15, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração da boa ou da má-fé da Empresa ilegalmente contratada no processo SEDUC nº E: 04105.000000309/2019, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Os servidores integrantes da Comissão acima referida deverão iniciar seus trabalhos dentro de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 26 de junho de 2019.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº. 7.698/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada Nº 47, 10 de agosto de 2015 e o Art. 9º do Decreto Nº 1.790, de 16 de março de 2004, e tendo em vista o contido no Processo nº 1800 008799/2015, RESOLVE:

Art.1º. ANULAR o disposto na Portaria/Seduc nº 8077/2016, onde concede progressão funcional ao servidor inscrito na matrícula nº 42.680, portadora do CPF nº 391.778.824-15, em atendimento ao DESPACHO JURÍDICO PGE/PA nº 368/2018 e DESPACHO PGE/PA/CD-00-1268/2018 todos exarados nos autos nº 1800 008799/2015.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 01 de julho de 2019.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEDUC, EM MACEIÓ(AL)
01 DE JULHO DE 2019.

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

PORTARIA/SEDUC Nº 7.700/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº47 de 10 de agosto de 2015 e Processo Administrativo Nº E-1800.00312 SEDUC /Al, e

Considerando a Portaria / SEDUC Nº. 479 / 2019, que Institui os procedimentos para a seleção de docentes das Redes Municipais de Ensino de Alagoas para atuar, como bolsista, do Programa Escola 10, exercendo a função de Articulador de Ensino, nas Secretarias Municipais da Educação e nas Escolas das Redes Municipais; RESOLVE :

Art. 1º- Tornar público a lista dos articuladores, por município para atuar, como bolsista, do Programa Escola 10, exercendo a função de Articulador de Ensino, nas Secretarias Municipais de Educação e nas Escolas Municipais.

GERE	Município	Inep	SEMED e Unidade Escolar	Articulador(a)	CPF
------	-----------	------	-------------------------	----------------	-----

9ª	Campo Grande	27218392	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUND SEMENTE	Sandra Regina Alves Barbosa	924.526.804-78
11ª	Delmiro Gouveia	27214907	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA PROFESSORA VIRGILIA BEZERRA DE LIMA	Alanainny Rodrigues Cavalcant	030.283.394-34

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 01 de julho de 2019.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEDUC, EM MACEIÓ(AL)
01 DE JULHO DE 2019.

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1411/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.114, incisos I e II, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 63.847, de 30 de janeiro de 2019, que estabelece normas relativas à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício de 2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Orçamentária Anual nº 8.091, de 23 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º A Programação Financeira, referente ao mês de julho de 2019 será fixada no valor de R\$ 39.307.090,73 (trinta e nove milhões, trezentos e sete mil, noventa reais e setenta e três centavos), conforme disposto no Anexo I.

Parágrafo Único – O valor constante do caput se refere exclusivamente com a finalidade de manutenção do custeio dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta com recursos da Fonte de Recursos Ordinários (FR 0100).

Art. 2º A Secretaria de Estado da Fazenda, procederá às modificações que se fizerem necessárias no Anexo que acompanha a presente Portaria, visando uma melhor execução dos programas do Governo Estadual.

§ 1º As alterações previstas no caput deste artigo, que resultem aumento de despesas estabelecidas pelo respectivo ato, somente poderão ser procedidas quando comprovada a existência de recursos necessários ao seu atendimento.

§ 2º Na decorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, o ato que alterar o valor indicará a origem dos recursos que farão face ao correspondente aumento de despesa.

Art. 3º Os pedidos de alteração de valores nos Anexos de Programação Financeira, serão encaminhados pelo Titular da Secretaria de Estado interessada, ou órgão equivalente, à Secretaria de Estado da Fazenda, por meio de ofício circunstanciado, acompanhado de exposição de motivos.

Parágrafo Único – Os pedidos de alteração de programação financeira serão aceitos apenas se encaminhados conjuntamente com os Anexos I (I-A e/ou I-B), II, III e IV instituídos por meio da Portaria GSEF nº 229/2016, de 04 de maio de 2016, devidamente preenchidos.

Art. 4º A programação financeira para o mês de agosto será elaborada com base nos Anexos da Portaria nº 229/2016 que deverão ser encaminhados à SEFAZ até 20 de julho de 2019.

Parágrafo Único – Para elaboração da programação financeira referente ao mês de agosto será considerado o saldo de cota a empenhar registrada no SIAFE em 31 de julho de 2019.

Art. 5º Fica autorizada a Superintendência Especial do Tesouro a liberar cotas financeiras de fonte de Recursos Ordinários (FR 0100) referente as demais categorias de despesa.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió, 01 de julho de 2019.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretária de Estado da Fazenda

ANEXO I - CUSTEIO DOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADM. DIRETA E
INDIRETA

UG		COTA JULHO 2019
110006	GAB CIVIL	857.596
110008	CGE	36.973
110009	PGE	100.000
110010	SECOM	1.000.000
140566	EMATER	129.379
190047	PERÍCIA	1.302.497
190049	CEDEC	22.528
210013	VICE GOV	35.408
250505	DESENVOLVE	87.831
300041	SEPREV	3.385.045
340051	SERIS	7.910.928
350032	SETRAND	44.518
360021	SELAJ	510.095
410017	SEPLAG	631.840
410018	SEFAZ	3.487.440
410506	ITEC	1.977.934
410510	CARHP	158.558
410548	AMGESP	2.493.761
510020	SEDUC	-
510021	SECULT	500.817
510514	FAPEAL	798.632
510516	UNEAL	384.000
510517	IZP	77.051
510520	DITEAL	99.666
510526	FEAS	179.894
510551	IPASEAL	85.040
510556	UNCISAL	289.815
510557	FUND AÇÕES CULT	117.431
520026	SECTI	58.992
520027	SETE	-
520028	SEDETUR	491.882
520030	SEAGRI	148.644
520528	IDERAL	97.142
520534	JUCEAL	-
520555	ADEAL	74.548
530031	SEINFRA	123.029
530032	SEMARH	182.892
530539	SERVEAL	53.540
530541	ITERAL	281.940
540033	SSP	5.219.598
540034	PM	3.053.756
540035	PC	1.893.414
540036	CBM	592.229
540037	SEMUDH	225.964
540547	FUND DEF CONSUMIDOR	104.846
TOTAL		39.307.090,73

(*) Relatório extraído em 01/07/2019 (Siafe AL)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 26 /2019

Altera a Instrução Normativa SF nº 1, de 29 de abril de 2004, que dispõe sobre procedimentos relativos à liquidação do ICMS nos termos do Decreto nº 1.738, de 19 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 114 da Constituição Estadual, resolve expedir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O inciso III do caput do art. 4º-A da Instrução Normativa SF nº 1, de 29 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º-A Para fins da liquidação de que trata esta Instrução Normativa, a cessão de créditos deverá atender ao seguinte:

(...)

III – a partir de 15 de julho de 2019, terá como limite o valor de 4.000 (quatro mil) UPFAL por ano-calendário, ainda que diversos sejam os cedentes e cessionários; (...)” (NR)”

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 01 de julho de 2019.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, deferiu e homologou o pedido de restituição de indébito tributário abaixo relacionado:

PROC. Nº: 1500-025297/2018

INTERESSADO: AM LANCHONETES LTDA - ME
CACEAL: 24221712

SUPERINTENDENCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, Maceió, em 19 de Junho de 2019.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL GJ N.º 182/2019

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância nº 21.471/2019, referente à Empresa J K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Caceal nº 241.05733-7:

PROCESSO: 1500-020843/14; e CJ- 26.279/18

ANEXO: 1500-035777/14

AUTO DE INFRAÇÃO Nº70.28160-002, protocolado em 03/07/2014.

AUTUADA: J K INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 241.05733-7

INSCRIÇÃO CNPJ: 07.691.945/0001-46

MUNICÍPIO: Marechal Deodoro, AL

AUTUANTE: Agenor Tenório de Holanda Júnior

JULGADOR FAZENDÁRIO: Joaquim Narciso Costa Pereira

GERENTE: Robson Santana dos Santos

DECISÃO Nº 21.471/2019

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PRESUNÇÃO LEGAL DE EXTRAVIO DE LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS. 1- Acusação comprovada, pela não entrega da documentação no prazo legal, mediante intimação regular; 2- Consumada a presunção legal, vez que a defesa não oferece prova em contrário (art. 50, §10, I da Lei nº5.900/96, com redação da Lei 6.331/02); 3- Fixada pelo julgador quantia da pena mais benéfica ao acusado, ante sua condição de MICROEMPRESA (art. 119, I, b e II, a e art. 135-A da Lei nº5.900/96, com redação das Leis nº6.556/04 e nº6.970/08); 4- LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE. 5- Reexame necessário pelo Conselho Tributário Estadual (art. 48, I da Lei nº6.771/2006).

DECIDE este juízo, com fulcro nos artigos 28 e 29 da Lei Estadual 6.771/06, com